



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

120

L E I

Isenta de imposto de Indústrias e
Profissões o Senhor Ermino Hoerbe.

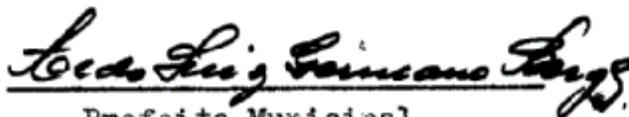
ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 50, Inc. II,
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Seja concedido ao senhor ERMINDO HOERBE, um contrato
para a exploração do serviço de travessia do Rio Jacuí, Passo
do Porto Alves-Restinga Seca, em Porto Alves, pelo prazo de
dez(10) anos, a contar de Maio de 1961.-

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a isentar o
pagamento do Imposto de Indústrias e Profissões, Imposto de
Licenças e respectivas taxas, pelo prazo de 10 (dez) anos,
para a exploração do serviço de travessia do Rio Jacuí.-

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 23 de Maio de 1961.-


Prefeito Municipal